

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

CONTRATO DE COMPRA Nº 018/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 46.235.001/0001-16.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 - Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.235.001/0001-16**, sediada na rua, Prof. Jose De Barros Lins, Salgadinho, Olinda/PE, CEP nº 53.110-430, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Diego Henrique Oliveira Da Silva, CPF 091.398.444-20, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 173/2023, pregão eletrônico nº 05/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 20/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.0. Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009), a partir do saldo obtido do Pregão Eletrônico 045/2022, ocorrido em 27 de outubro de 2022, conforme especificações e quantitativos informados a seguir, com o respectivo saldo remanescente.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 46.235.001/0001-16						
ENDEREÇO: PROF JOSE DE BARROS LINS, SALGADINHO - Olinda/PE - CEP: 53.110-430						
REPRESENTANTE: Diego Henrique Oliveira Da Silva - CPF: 091.398.444-20						
E-MAIL: unimoveishospitalar@gmail.com TEL.: (81) 98686-9025						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MODELO	MARCA/FABR ICANTRE	QTDE	VAL. UNI.	VALOR TOTAL
0001	ESTETOSCÓPIO - MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR TIPO AÇO INOXIDÁVEL DUPLO.	PREMIU M-DUPLO	PREMIUM-DUPLO	20 UN	R\$ 44,00	880,00
0003	MESAS PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA/TAMPO/DIMENSÕES -MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR MÍNIMO DE 50X40X70CM	PRÓPRIA-MPI	PRÓPRIA-MPI	6 UN	R\$ 135,00	810,00
0004	MESAS DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECCÃO/FORMATO/GAVETAS: OPÇÃO 1: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/RETANGULAR/POSSUI	PRÓPRIA-MSEC	PRÓPRIA-MSEC	3 UN	R\$ 330,00	990,00
0005	ARMÁRIOS: MATERIAL DE	PRÓPRIA-	PRÓPRIA-	3 UN	R\$ 639,00	1.917,00

CONFEÇÃO DIMENSÕES PRA TELEIRAS CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA:MATERIAL EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 20KG POR PRATELEIRA.	ARMAÇ	ARMAÇ			
TOTAL GERAL					R\$ 4.597,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.0. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.0. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.597,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da

Rede de Serviços Públicos de Saúde

17063110 -Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.0. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.0. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.0. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.0. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.0. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.0. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.0.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.0.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.0. É VEDADO À CONTRATADA:

13.0.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.0.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.0. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.0. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.0. É eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Saúde/RN, 20 de março de 2023.

PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN
CNPJ nº 08.142.655/0001-06
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
CPF: 379.304.044-68 - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE
MOVEIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.235.001/0001-16
Diego Henrique Oliveira Da Silva
CPF: 091.398.444-20 Representante
CONTRATADO

UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
HOSPITAL:4623500100
0116
Assinado de forma digital por UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
HOSPITAL:46235001000116
Dados: 2023.03.20 13:25:29 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 31096-c6a425fc-1054-468a-8d02-
42d6bda0d9bf

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF: 379.***.***-68), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmboasaude.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/31096_c6a425fc-1054-468a-8d02-42d6bda0d9bf_assinado.pdf